



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 85.241

PROJETO DE LEI Nº 13.191, do Vereador **FAOUAZ TAHA**, que veda exposição de animais de estimação, com intuito de venda, em estabelecimentos comerciais; e revoga dispositivos correlatos da Lei 7.981/2012.

PARECER

O autor da presente propositura, tem como objetivo levantar a reflexão da população sobre as condições a que são submetidos os animais expostos e colocados à venda como um simples objeto. A venda de animais de estimação não pode ser tratada como uma atividade comercial, tal qual outra qualquer, já que são seres que também sentem fome, frio, dor, medo, angústia e alegria, além de transmitirem aos seres humanos afeto e companheirismo.

Embora o parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 08/11) não confirme a legalidade do projeto apontando vício de iniciativa, a proposta se nos afigura como benéfica a toda comunidade e, portanto, louvável e digna de discussão por esta Casa.

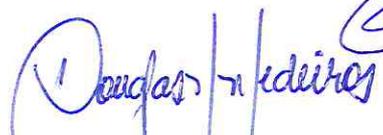
Posto isto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favorável** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 23/06/2020.


VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

APROVADO

30/06/2020


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA